Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021 Ano III | Edição 205

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Atos Oficiais | Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

DECRETO 3.822, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a composição do novo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com a Lei Municipal n° 4.281 de 22 de janeiro de 2021.

Dr Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados novos **Membros** para comporem o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural** de que trata a Lei Municipal n° 4.281, de 27 de janeiro de 2021, os seguintes **membros:**

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL:
Titular: Evando Antônio dos Santos Junior
RG: 41.820-70, CPF: 001.153.461-39
Suplente: João Costa da Rocha
RG: 8.321.390 CPF: 000.300.985-08

Titular: Gustavo Ferreira
RG: 47.129.901-7, CPF: 383.665.648-51
Suplente: Ismael Galdino de Souza
RG: 987.307-4, CPF: 021.662.498-33

REPRESENTANTES DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL:
Titular: Juscelino Maruno
RG: 11.867.722-6, CPF: 019.844.048-06
Suplente: Luiz Gustavo Lopes
RG: 16.442.840-9 , CPF: 071.570.658-60

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: Joaquim Dias Campos
RG: 17.065.228, CPF: 982.095.588-20
Suplente: Sandra Mara de Oliveira Campos
RG: 33.426.502-2, CPF: 265.485.678-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS:
Titular: Antônio Wilson de Oliveira
RG: 12.283.056-8, CPF: 036.768.558-25
Suplente: Ronaldo Luiz Reis Conrado
RG: 20.401.800-6 , CPF: 172.237.538-89

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL :
Titular: Paulo Sérgio Tavares Barbosa
RG: 637.717-0, CPF: 000.826.708-11
Suplente: Sebastião Aparecido da Cruz
RG: 749.353-7, CPF: 833.846.008-78

Art. 2°- Ficam nomeados Juscelino Maruno, como **Presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural** e **Paulo Sérgio Tavares Barbosa** como **Vice- Presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural .**

Art. 3°- A nomeação dos referidos membros terá vigência de 27 de janeiro de 2021 à 27 de janeiro de 2025.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto n°3.362, de 04 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de janeiro de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios do Governo:
Registre-se e Publique-se.

RONYWETON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios do Governo.

Visto:

Dr: MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB-SP - 164227

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

DECRETO 3.834, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a ocupação do imóvel público municipal localizado na Creche Leny Cunha Negreiros destiando à família de extrema situação de vulnerabilidade social.

Dr Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no seu poder discricionário de conferir e revogar autorizações , com base na Lei Municipal 4.103, de 27 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO que a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social Letícia Maria Gerim REQUEREU AUTORIZAÇÂO para a ocupação do imóvel municipal localizado na CRECHE LENY CUNHA NEGREIROS, situada na Av: Jenny Marcissi Pacor n° 455, Bairro Bela Vista, por família em extrema situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Assistente Social Municipal Mylena Sousa Piantamar atestando a inclusão da família em ALUGUEL SOCIAL disponibilizado pelo Município de Ipuã.

CONSIDERANDO a documentação apresentada à Procuradoria Júridica Municipal pela Secretária, para ocupação do referido prédio e as exigências da Lei Municipal 4.103 de 27 de Fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o Laudo de Vistoria Técnica elaborado pelo Setor de Engenharia Municipal no dia 09/02/2021.

CONSIDERANDO o interesse público, a conveniência e a oportunidade envolvidos no Requerimento, e o dever de exame no caso concreto decorrentes do instituto da autorização nos termos da Lei n° 4.103, de 27 de Fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a ocupação das dependências do prédio Público Municipal localizado na Creche Leny Cunha Negreiros, situada na Av: Jenny Marcissi Pacor n° 455, Bairro Bela Vista, pela responsável familiar Luciana Silva Cândido dos Santos, brasileira, portadora do RG: 24.154.324-1 SSP/SP, inscrira no CPF: 249.573.538-08, na conformidade com as condições da Lei n° 4.103, de 27 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Art. 2°- Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 11 de fevereiro de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios do Governo:
Registre-se e Publique-se.

RONYWETON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 26 de janeiro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios do Governo.

Visto:

Dr: MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB-SP - 164227

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

DECRETO Nº 3.836, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de novos Membros para o Conselho Municipal de Saúde.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, com fundamento na Lei Municipal nº 3.311, de 29 de Maio de 2012, e;

CONSIDERANDO a mudança da administração municipal em razão da posse do novo prefeito;

D E C R E T A:

Artigo 1º - FICAM NOMEADOS, para suprir as ausências, os novos MEMBROS para o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, que teve o mandato iniciado **a partir de 01 de Outubro de 2.019 e término em 22 de Abril de 2.021**, sem remuneração, considerando-se o exercício da função serviço público relevante:

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE		
Nome do TITULAR	**RG**	**CPF**
1- Wagner Ferreira de Oliveira	32.375.617-7	033.837.879-07
2- Adriano Luís de Morais	25.452.534-9	297.251.718-02
3- Fernando Miranda de Assis	24.437.651-7	296.595.568-29
4- Leína de Souza Freitas	42.546.465-9	348.218.558-10
Nome do SUPLENTE	**RG**	**CPF**
1- Adriana Carla Baso	42.234.453-9	348.856.548-31
2- Débora Fernandes e Silva	43.159.816-2	336.346.8687-71
3- Itamar Gianvecchio	14.530.089	034.482.248-63
4- Fernanda Souza Augusto	42.547.026-X	220.961.308-67

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE		
Nome do TITULAR	**RG**	**CPF**
1- Miriam Aparecida Girolamo dos Santos	24.306.966-2	150.710.808-77
2- Stela Cândido Nunes da Silva	42.304.355-9	437.966.318-35
3- Tamires Leme Santana	42.304.362-6	420.539.668-66
4- Luís Henrique dos Santos Francisco	41.843.579	431.197.718-21
Nome do SUPLENTE	**RG**	**CPF**
1- Edilene Rocha Peixoto	43.159.946-4	323.924.098-03
2- Franciene Lucas	42.547.028-3	225.806.668-93
3- Nevine Eliane Bittar	15.150.687	075.729.848-60
4- Roséli Meira de Sena	30.114.250-6	218.207.968-84
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS		
Nome do TITULAR	**RG**	**CPF**
1- Sônia Maria Ribeiro da Silva	23.945.583-6	131.734.078-73
2- Gustavo Ferreira	47.129.901-7	383.665.648-51
3- Airton Meneguetti	9.294.229	550.802.868-49
4- Olga Moisés	8.111.877	551.925.648-91
5- José Miguel Machado Ramos	55.183.913-2	439.729.808-41
6- Ana das Graças Cruz Gonçalves	13.594.704	074.161.318-20
7- Antônio da Silva	9.259.002	982.109.988-20
8- Patrícia Severina de Morais	21.802.238-4	155.930.078-70
Nome do SUPLENTE	**RG**	**CPF**
1- Isaac Breno da Silva Morais	53.478.244-9	464.957.988-06
2- Rogéria Vieira	20.571.866-8	117.520.038-70
3- Regina Claudino da Silva Firmino	29.134.600-5	257.093.868-80
4- Thaís Aline Morais de Carvalho	40.494.004-3	369.706.968-39
5- José Augusto Garcia Filho	32.524.929-5	316.712.698-10
6- Raquel Cruz Gonçalves Ulian	19.563.820-7	114.321.758-66
7- Joelma Cristina da Silveira e Antoniassi	20.407.410-1	117.521.848-07
8- Margarete Fernandes Xavier	40.353.864-6	358.610.698-08

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº 3.624, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.019.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 11 de fevereiro de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 11 de fevereiro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB-SP – 164227

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

DECRETO Nº 3.837, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Dispõe sobre as fases de vacinação para imunização contra o Coronavírus - "COVID 19" - e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de controlar a distribuição e gestão das vacinas recebidas pelo Município para imunização do Coronavírus "COVID 19";

CONSIDERANDO o plano de vacinação desenvolvido pelo Programa Nacional de Imunizações;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 23 da Constituição Federal é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde pública, cabendo a cada município estabelecer seus critérios de prioridades na imunização contra o COVID-19 de acordo suas peculiaridades, conforme já reconhecido judicialmente pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal na oportunidade em que as questões de prevenção ao COVID-19 foram submetidas à apreciação da Suprema Corte;

CONSIDERENDO a quantidade disponível de vacinas;

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar as fases de vacinação de modo a imunizar a parte da população mais propensa a sofrer complicações em decorrência de eventual contaminação, inclusive podendo chegar ao óbito, e finalmente;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público priorizar o funcionamento dos serviços de saúde e a preservação do funcionamento dos serviços essenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído de forma clara, transparente e objetiva as fases de vacinação para imunização do Coronavírus – COVID 19 – no Município de Ipuã – SP, que deverá obedecer:

- 1ª fase = trabalhadores da saúde que estejam comprovadamente na linha de frente de atendimento e combate ao COVID-19 e idosos acima de 90 (noventa anos) anos;
- 2ª fase = idosos entre 85 (oitenta e cinco) a 89 (oitenta e nove) anos;
- 3ª fase = idosos entre 80 (oitenta) a 84 (oitenta e quatro) anos;
- 4ª fase = idosos entre 75 (setenta e cinco) a 79 (setenta e nove) anos;
- 5ª fase = idosos entre 70 (setenta) a 74 (setenta e quatro) anos;
- 6ª fase = idosos entre 65 (sessenta e cinco) a 69 (sessenta e nove) anos;
- 7ª fase = idosos entre 60 (sessenta) a 64 (sessenta e quatro) anos e pessoas portadoras de comorbidades, tais como: insuficiência renal, doenças cardiovasculares e cerebrovasculares, diabetes mellitus, hipertensão arterial, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), anemia falciforme, câncer, obesidade mórbida (IMC≥40); síndrome de down e indivíduos transplantados de órgãos sólidos;
- 8ª fase = professores da rede municipal, estadual e particular de ensino e pessoas entre 55 (cinquenta e cinco) e 59 (cinquenta e nove) anos;
- 9ª fase = pessoas entre 50 (cinquenta) e 54 (cinquenta e quatro) anos;
- 10ª fase = pessoas entre 45 (quarenta e cinco) e 49 (quarenta e nove) anos;
- 11ª fase = pessoas entre 40 (quarenta) e 44 (quarenta e quatro) anos;
- 12ª fase = pessoas entre 35 (trinta e cinco) e 39 (trinta e nove) anos;
- 13ª fase = pessoas entre 30 (trinta) e 34 (trinta e quatro) anos;
- 14ª fase = pessoas entre 25 (vinte e cinco) e 29 (vinte e nove) anos;
- 15ª fase = pessoas entre 20 (vinte) e 24 (vinte e quatro) anos;
- 16ª fase = pessoas entre 18 (dezoito) e 19 (dezenove) anos.

Art. 2º – Este Decreto será publicado e entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 11 de fevereiro de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 11 de fevereiro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB-SP – 164227